



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 682/2021

**“Altera o art.5º, da Lei nº 661, de 30 de novembro de 2020, que *“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tocantins para o exercício de 2021”*.”**

A Câmara Municipal de Tocantins, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 5º da Lei nº 661, de 30 de novembro de 2020, que dispõe sobre a autorização de abertura de crédito suplementar, passa a vigorar com a seguinte redação:

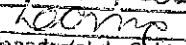
*“Art. 5º - Está o Prefeito Municipal autorizado a:*

*I – abrir crédito suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 12 de novembro de 2021.

  
**Silas Fortunato de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Quadro de  
Atos Oficiais em  
12/11/21  
  
Coordenador(a) de Gabinete